Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1362

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

#### **PODER EXECUTIVO**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de envelopes kraft e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Departamento de Licitações.

Fornecedor: Boareto & Ruiz Ltda. ME

Empenho(s): 14861/2022

Valor: R\$ 250,00

Avaré, 12 de agosto de 2022 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal **JUSTIFICATIVA** 

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Comercial S. B. de Almeida Ltda. EPP

Empenho(s): 15264/2022 Valor: R\$ 1.258,66

Avaré, 12 de agosto de 2022 Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fita adesiva e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

Fornecedor: Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.

Empenho(s):16265/2022

Valor: R\$ 17,20

Avaré, 12 de agosto de 2022 Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e

Tecnologia

**JUSTIFICATIVA** 

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 15518/2022

Valor: R\$ 192,16

Avaré, 12 de agosto de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 6298/2022 Valor: R\$ 75.648,37

Avaré, 12 de agosto de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda Empenho(s):5695,5696,5697,5698,5699/2022

Valor: R\$ 91.260,00

Avaré, 12 de agosto de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de extintores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para substituição no Centro Administrativo Municipal.

Fornecedor: Extintores Platinum Ltda. EPP

Empenho(s): 13300/2022

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1362

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Valor: R\$ 2.684,64

Avaré, 12 de agosto de 2022 Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recarga de extintores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as normas de segurança e combate a incêndios.

Fornecedor: Extintores Platinum Ltda. EPP

Empenho(s): 14654/2022

Valor: R\$ 240,00

Avaré, 12 de agosto de 2022 Carlos Roberto dos Santos Secretário Municipal de Esportes

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 10606/2022 Valor: R\$ 3.108,00

Avaré, 12 de agosto de 2022 Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Rede Básica de Saúde.

Fornecedor: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Empenho(s): 13237/2022 Valor: R\$ 2.640,00

Avaré, 12 de agosto de 2022 RoslindoWilson Machado Secretário Municipal de Saúde

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de Suplementação e Complemento Alimentar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de paciente com Mandado Judicial.

Fornecedor: MB Comércio de Produtos Nutricionais e

Hospitalares Ltda. ME

Empenho(s): 14665/2022

Valor: R\$ 256,90

Avaré, 12 de agosto de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Pronto Socorro..

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda.

Empenho(s): 14678/2022 Valor: R\$ 1.165,00

Avaré, 12 de agosto de 2022 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços continuados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para melhoramento, conservação e recuperação das praças e canteiros de avenidas do Município.

Fornecedor: Obramix Ltda. Empenho(s): 8253/2022 Valor: R\$ 119.169,91 Avaré, 12 de agosto de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 351/2022 Valor: R\$ 637,90

Avaré, 12 de agosto de 2022 Thaís Francini Christino Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1362

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Secretária Municipal de Comunicação

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para execução da obra de construção da Arena de Eventos no Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel.

Fornecedor: Matserv Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 3847/2022 Valor: R\$ 8.530,44

Avaré, 12 de agosto de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

.....

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de informática nas Unidades de Ensino, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Master Public Solution Eireli - ME

Empenho(s): 17212/2022 Valor: R\$ 132.800,88

> Avaré, 12 de agosto de 2022 Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus Secretária Municipal de Educação